

PORTARIA: nº 001/2023-MP/1ªPJDC

Objeto: "ACOMPANHAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, NO QUE CONCERNE ÀS OBRAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA YACTA REBELO, LOCALIZADA NA RUA DO ACRE, S/N, BAIRRO ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA/PA".

FÁBIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA

Promotora de Justiça, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 12 de janeiro de 2023.

Protocolo: 898655

PORTARIA Nº 0284/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 127, ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 155, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público em 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 2019, alterada pela Resolução nº 014/2019/MP-CPJ, de 24 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO ser dever funcional do servidor do Ministério Público a participação no apoio ao plantão ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas para sorteio e elaboração da escala de plantão institucional dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir normas gerais para sorteio e elaboração da escala de plantão institucional dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º O plantão institucional é a atividade ministerial desempenhada nos dias em que não haja expediente normal no Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. Na elaboração da escala de plantão institucional e servidores, deverá ser observado o repouso semanal assegurado aos trabalhadores, conforme o art. 7º, inciso XV da CF/88.

Art. 3º A escala de plantão institucional será feita anualmente, por sorteio, utilizando o Sistema de Plantão, desenvolvido pelo Departamento de Informática/Divisão de Análise e Programação do MPPA.

Parágrafo único. O período apurado no sorteio terá início no mês de fevereiro, encerrando-se no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 4º No momento do sorteio, o sistema irá verificar os afastamentos e licenças registrados no Sistema de Gestão de Pessoas, a saber: férias, folgas, licença-prêmio, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-gala, licença-nojo e licença-médica.

Parágrafo único. Quando o servidor estiver com algum impedimento, o sistema realizará a compensação no quantitativo total de plantões no mesmo exercício, ou se não for possível, nos anos seguintes.

Art. 5º As datas dos plantões institucionais serão definidas após a publicação dos atos normativos que determinam os feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos, expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e/ou Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 6º Em caso de transferência do plantão para outra data que não esteja prevista na escala, responderão, pelo respectivo plantão, os plantonistas originariamente designados.

Art. 7º Para fins de registro e anotação do direito à compensação de que trata o art. 6º da Resolução nº 006/2019-CPJ, o servidor deverá realizar o registro do ponto eletrônico, no local de realização do plantão institucional.

Art. 8º Será inserida a funcionalidade de sorteio de dias regulares e dias críticos, previamente definidos neste ato, com posteriores alterações à conveniência da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa.

Art. 9º Serão considerados como dias críticos, para os fins do art. 7º dessa PORTARIA, os feriados prolongados e as datas comemorativas abaixo elencadas:

I – Carnaval, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira;

II – Semana Santa, quinta-feira e sexta-feira;

III – Corpus Christi, quinta-feira e sexta-feira;

IV – Círio de Nazaré, Domingo;

V – Natal, dias 24 e 25/12;

VI – Ano novo, 31/12 e 01/01.

Art. 10 Os dias críticos serão distribuídos pelo sistema entre os servidores disponíveis para sorteio de acordo com o tipo de plantão, não permitindo que um servidor seja sorteado para mais de 01 (um) dia crítico em um determinado sorteio.

I – Será considerado pelo sistema o sorteio do ano anterior, impedindo que o servidor sorteado para um dia crítico, seja selecionado em alguma dessas datas no sorteio do ano seguinte;

II – Serão ressalvados os casos em que, após distribuir os dias críticos entre os servidores disponíveis para sorteio de acordo com o tipo de plantão, ainda existam datas dessa natureza para serem sorteadas.

Art. 11 Os dias de plantões institucionais serão distribuídos pelo sistema de forma equitativa, assegurando que os servidores tenham a mesma quantidade de plantões.

Parágrafo único. Não sendo possível, a diferença máxima será 01 (um) dia, sendo a compensação realizada no ano seguinte.

Art. 12 A movimentação de plantão será permitida, com a substituição e permuta entre os servidores habilitados à realização de plantões institucionais.

I – São facultadas a permuta e a substituição de comum acordo entre os

servidores, observada a mesma área de atuação do substituído;

II - A permuta e/ou substituição deverá ser solicitada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, em formulário padronizado por meio do Sistema Gerenciador de Documentos (GEDOC);

III - Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que as informações pertinentes ao plantão institucional sejam divulgadas em tempo hábil no Portal e Intranet do MPPA.

Parágrafo único. As exceções ao prazo contido no inciso III deste artigo, serão apreciadas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa.

Art. 13 A escala de plantão será disponibilizada no Portal Institucional, informando quais servidores estarão de plantão no período, considerando o registro das permutas ou substituições.

Art. 14 Na capital, caberá ao gestor permanente do plantão ministerial:

I – acompanhar a realização do sorteio para definição da escala de servidores para realização do plantão, quando outro critério não houver sido definido;

II – gerenciar os ajustes na escala, mantendo-a atualizada;

III - operacionalizar a execução dos serviços por parte dos servidores escalados, provendo a equipe e o ambiente físico dos meios e recursos necessários;

IV - comunicar à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa as faltas injustificadas de servidor ao plantão institucional e as intercorrências não abrangidas pelo presente ato que demandem sua resolução em caráter supletivo.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16 Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 25 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 899053

PORTARIA Nº 0229/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 38 e 95, § 3º da lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará – RJU;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 a 16 da Resolução nº 14/2003-MP/CPJ, de 18 de novembro de 2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº. 186/2018-MP/PGJ, de 16 de janeiro de 2018, que estabelece critérios para promoção por merecimento de servidores pertencentes ao quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Art 1º. Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para apuração dos dados contidos nos assentamentos funcionais dos servidores, referentes aos critérios definidos na PORTARIA nº 186/2018-MP/PGJ, de 16 de janeiro de 2018.

Art 2º Designar os servidores AMANDA MORAES DA CUNHA, Analista Jurídico; ANA AMELIA TAVARES CHOCRON, Analista Jurídico; BRUNA TATYARA DE SOUSA TRINDADE ROXO, Auxiliar de Administração; LENA VEIGA E SILVA, Técnico Analista de Sistema - Suporte a Banco de Dados; LORENA BRITO CAMARA, Auxiliar de Administração; RAFAELA DE FRANCA RODRIGUES, Analista Jurídico para, sob a coordenação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, integrarem a Comissão instituída no artigo anterior.

Art. 3º. Designar o servidor efetivo DIOGO ALVARENGA SOLANO, Auxiliar de Administração, como representante do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPA, para integrar a referida comissão.

Art. 4º. É dever dos integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – guardar sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento no desenvolvimento de suas tarefas;

II – atender às convocações da Coordenação da Comissão;

III – desempenhar com zelo, presteza e responsabilidade as tarefas pertinentes à Comissão; e

IV – zelar pelo fiel cumprimento das normas contidas nesta PORTARIA e na PORTARIA nº 186/2018-MP/PGJ.

Art. 5º. Concluída a apuração dos critérios a serem avaliados, esta submeterá os resultados à Procuradoria-Geral de Justiça para efetivação da promoção.

Art. 6º. A Comissão de avaliação de desempenho de que trata o art. 1º da presente PORTARIA deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta) dias, contados da autorização da Administração Superior para o início dos procedimentos afetos à promoção por merecimento.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

Art 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA nº 4158/2022-MP/PGJ, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de agosto de 2022.

Art. 9º. A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 23 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 899034